



LIVRO DE LEIS

65
Lorena
= LEI Nº 1.914, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1990 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE-
MENTAR.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, suplementar, até o limite da importância de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinado a atender a seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.8 Secretaria de Promoção Social

3132 Outros Serviços e Encargos Cr\$ 100.000,00

FP 15.81.487.2.18 - Despesas vinculadas ao Fundo Social de Solidariedade

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do repasse financeiro através do Departamento de Administração da Secretaria de Estado do Governo, conforme item II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 05 de dezembro de 1990.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.914/90)

Registrada no Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 05 de dezembro de 1990.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Diretor Administrativo =